



RESOLUÇÃO Nº. 301, de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre o número de delegados municipais para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS-TO, em reunião da ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº. 2.092 e artigo 3º, da Lei nº. 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução 145 de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Proposta da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária referente à 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os delegados municipais que participarão da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de 2021 serão eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social a serem realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Recomendar que o quadro de delegados que serão eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social seja constituído de 50% (cinquenta por cento) de representantes da esfera governamental, preferencialmente trabalhadores do SUAS e 50% (cinquenta por cento) sociedade civil, preferencialmente usuários do SUAS, sendo titulares e suplentes, protagonistas na construção da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º A distribuição de vagas de delegados titulares será de acordo com o porte dos municípios, respeitando-se o critério de paridade:



- a)** Municípios de Pequeno Porte I serão representados por dois (02) delegados;
- b)** Municípios de Pequeno Porte II serão representados por quatro (04) delegados;
- c)** Municípios de Médio Porte serão representados por seis (06) delegados;
- d)** Municípios de Grande Porte serão representados por oito (08) delegados;
- e)** É considerado delegado nato: Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO, representados por vinte e quatro (24).

O total de delegados municipais eleitos será de trezentos e oito (308) dos cento e trinta e nove (139) municípios.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente